

MATRÍCULA
 No 9.064

FOLHA
 02

Original
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE JABOTICABAL - S. P.
LIVRO N. 2 — REGISTRO GERAL

TITULO :- Venda e compra.-----
FORMA DO TITULO :- escritura de 11 de agosto de 1.986, lavrada no 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade, livro 395, fls. 010/012.-
VALOR :- Cz\$ 255.000,00- Os outorgantes vendedores deixam de apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND do IAPAS), de que trata o Decreto Lei nº- 1.958 de 09/09/82, na forma da letra "C", item III, do citado Decreto Lei, o que declaram e se responsabilizam os outorgantes vendedores sob as penas da lei. O esc. autorizado Isabel C. dos Santos (Isabel Christina C. dos Santos). Emol. Cz. 5.121,90- Est. Cz\$ 1.382,91- IPESP:- Cz\$ 1.024,38- Total Cz\$ 7.529,19- Guia nº 160/86- Recibo nº 74.187.-

R.03/9.064 - Jaboticabal, 13 de junho de 1.989.-----
DEVEDORES :- SERGIO CAMILOTTI, CPF 005.420.638/32, MARIA MADALENA T. CAMILOTTI, CPF 005.420.638/32, ANTONIO CARLOS CAMILOTTI, CPF 002.772.658/43, SONIA MARIA CAMILOTTI, CPF 002.772.658/43, LUIZ CAMILOTTI NETO, CPF nº - 052.091.588/70, WALDOMIRO CAMILOTTI JUNIOR, CPF 060.051.758/66, WALDIR CAMILOTTI, CPF 085.168.898/58, JONAINA DE LOURDES P CAMILOTTI, CPF número 060.051.758/66.-----
FINANCIADOR :- BANESPA S/A., agência nesta cidade.-----
TITULO :- Cédula Rural Pignoratícia e hipotecária, emitida em 26/04/89.-----
VALOR :- NCz\$49.100,00 a vencer-se em 01 de outubro de 1.990, pagável nesta praça.-----
TAXA DE JUROS :- Juros de 12% ao ano. Panhor registrado no livro 3-R.Aux. sob nº 8.981, ficha 5.561, deste cartório. O esc.aut Isabel C. dos Santos (Isabel Christina C. dos Santos).--

Av.04/9.064 - Jaboticabal, 04 de outubro de 1.989.-----
 Conforme escritura de Pacto Antenupcial de 18/11/88, lavrada no 2º Cartório de Notas local, livro 404, fls. 140/141, registrada sob número 9.183 livro 3-R.Aux., fls. 5.763, deste cartório em 04/10/89, o proprietário WALDIR CAMILOTTI contraiu matrimônio com Nirce Nilza Matheus, em 07 de janeiro de 1.989, a qual passou a assinar NIRCE NILZA MATHEUS CAMILOTTI, adotando o regime da comunhão de bens, conforme certidão de casamento do Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito local, conforme assento - 1.927, livro B-24, fls. 92, microfilmado no rolo sob nº 736. O esc.auto- rizado Isabel C. dos Santos (Isabel Christina C. dos Santos).-- Emol. - NCz\$1,00 - Microf.NCz\$,digo, Est.NCz\$0,27 - IPESP NCz\$0,20 - TOTAL NCz\$ 1,47 - Recibo nº 4.796.--

V

.-segue no verso.-

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/XERLS-X5BX2-4YLUG-9FH44>.



MATRÍCULA

N.º 9.064

FOLHA

02

VERSO

AV.05/9.064 -Jaboticabal,04 de dezembro de 1.992.CANCELAMENTO DO R.03. Fica cancelada a cédula registrada sob numero 03/9.064, conforme documento do Credor: Banespa S/A, agência local, datado de 07 de outubro de 1.991. O escrevente autorizado: Isabel C. C. dos Santos. (Isabel Christina C. dos Santos). Microfilme n. 1.509 - Recibo n. 29.425.-

AV.06/9.064 - Jaboticabal, 10 de dezembro de 1.992 - Casamento de LUIZ CAMILOTTI NETTO.-

Pelo requerimento datado de 04 de dezembro de 1.992, foi autorizada a presente averbação para constar o casamento de LUIZ CAMILOTTI NETO, realizado aos 28 de outubro de 1.986, pelo regime de comunhão parcial de bens, com MARIA DE FATIMA AGOSTINHO, a qual passou a assinar: MARIA DE FATIMA AGOSTINHO CAMILOTTI, conforme certidão do casamento n. 399, fls.02v, do livro B-03-aux., do Cartório de Registro Civil do 2. Subdistrito desta Comarca. O escrevente autorizado Isabel C. C. dos Santos (Isabel Christina C. dos Santos). Guia n. 232/92 = Microfilme 1.513 = Recibo n.29.490.-

R.07/9.064 - Jaboticabal, 10 de dezembro de 1.992. HIPOTECA CEDULAR.

Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, n.92/096, emitida em 11 de novembro de 1.992, nesta cidade, por SERGIO CAMILOTTI, RG n. 5.765.467, inscrito no CPF n. 005.420.638/32, e sua mulher MARIA MADALENA T. CAMILOTTI, RG n. 12.515.648, ANTONIO CARLOS CAMILOTTI, RG n. 7604.330, inscrito no CPF n. 002.772.658/43, e sua mulher SONIA MARIA CAMILOTTI, RG n. 16.595.119, WALDOMIRO CAMILOTTI JUNIOR, RG n. 13.978.775, inscrito no CPF n. 060.051.758/66, e sua mulher JONAINA DE LOURDES P. CAMILOTTI, RG n. 18.858.024, WALDIR CAMILOTTI, RG n. 15.419.540, CPF n. 085.168.898/58, e sua mulher NIRCE NILZA MATHEUS CAMILOTTI, e LUIZ CAMILOTTI NETO, RG n. 11.743.097, inscrito no CPF n. 052.091.588/70, e sua mulher MARIA DE FATIMA AGOSTINHO CAMILOTTI RG n. 9.528.801/6, estes casados no regime da comunhão parcial de bens, e os demais casados no regime da comunhão de bens, todos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados no Sítio Santa Maria, sendo Fiel Depositário:- SERGIO CAMILOTTI; sendo FINANCIADOR: O BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A., agência desta cidade, CGC/MF n. 61.411.633/0001-87, no valor de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), vencível em 20 de julho de 1.995, pagavel nesta praça, com os encargos financeiros constantes do título. OBJETO DA GARANTIA: Em hipoteca registrada em primeiro grau e sem concorrência de terceiros:-

Segue às fls.03

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

FOLHA

N.º 9.064

03

COMARCA DE JABOTICABAL - S.P.

O imóvel desta matrícula.-Penhor registrado sob número 10.365, livro 3-Reg. Auxiliar, fls. 6.946, em primeiro grau e sem concorrência de terceiros. O Escr. Autorizado: Isabel C. dos Santos (Isabel Christina C. dos Santos) - Recibo n.29.491 - Microf.1.513.-

AV.08/9.064 - Jaboticabal, 15 de agosto de 1.996. CANCELAMENTO.- Fica cancelado o registro supra de n. 07, nesta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor: Banco do Estado de São Paulo S/A., aos devedores Sérgio Camilotti e outros, conforme instrumento particular datado de 07 de agosto de 1.996. A escrevente autorizada Isabel C. dos Santos (Isabel Christina C. dos Santos). Microfilme 2.420 - Recibo n. 38.236.

R.09/9.064 - Jaboticabal, 05 de setembro de 1.996 - HIPOTECA CEDULAR. Conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, n. 96/0031, emitida nesta cidade, em 28 de junho de 1.996, por WALDIR CAMILOTTI, CPF n. 085.168.898/58, RG n. 15.419.540, no valor de R\$ 21.086,24 (vinte e um mil, oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), pagavel nesta cidade, com vencimento para 31 de outubro de 2.002, com os seguintes encargos financeiros:- Juros à taxa efetiva de 3% ao ano, incidentes sobre os saldos devedores diários desta operação, capitalizados anualmente, no vencimento de cada parcela, nas amortizações extraordinárias e na liquidação da dívida, calculados pelo método Francês "Tabela Price", pela qual SÉRGIO CAMILOTTI e sua mulher MARIA MADALENA T. CAMILOTTI, ANTONIO CARLOS CAMILOTTI e sua mulher SONIA MARIA CAMILOTTI, WALDOMIRO CAMILOTTI JUNIOR e sua mulher JONAINA DE LOURDES P. CAMILOTTI, WALDIR CAMILOTTI e sua mulher NIRCE NILZA MATHEUS CAMILOTTI, LUIZ CAMILOTTI NETO e sua mulher MARIA DE FATIMA A. CAMILOTTI, já qualificados, deram ao Banco do Estado de São Paulo S/A., CGC MF n. 61.411.633/0001-87, com sede na Praça Antonio Prado n. 6, em São Paulo, agência desta cidade, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros:- O imóvel desta matrícula. Cédula registrada sob número 11.400, livro 3-Reg. Auxiliar, fls. 7.981. A escrevente autorizada Isabel C. dos Santos (Isabel Christina C. dos Santos) Microfilme n. 2.435 - Recibo n. 38.426.-

R.10/9.064 - Jaboticabal, 05 de setembro de 1.996 - HIPOTECA CEDULAR. Conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, n. FIA.93/085, emitida nesta cidade, em 25 de outubro de 1.993 e aditivos de 10/12/1.993, e de 28/06/1.996, por SÉRGIO CAMILOTTI, no valor de R\$ 4.744,80, (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), pagavel nesta cidade, com vencimento para 31 de outubro de 2.002, com os seguintes encargos financeiros:- Juros à taxa efetiva de 3% ao ano, incidentes sobre os saldos devedores diários desta operação, capitalizados anualmente, no vencimento de cada parcela, nas amortizações extraordinárias e na liquidação da dívida, calculados pe-

Segue no verso

MATRÍCULA

N.º 9.064

FOLHA

-3-

VERSO

lo método Francês "Tabela Price", pela qual SÉRGIO CAMILOTTI e sua mulher MARIA MADALENA T. CAMILOTTI, ANTONIO CARLOS CAMILOTTI e sua mulher SONIA MARIA CAMILOTTI, WALDOMIRO CAMILOTTI JUNIOR e sua mulher JONAINA DE LOURDES P. CAMILOTTI, WALDIR CAMILOTTI e sua mulher NIRCE NILZA MATHEUS CAMILOTTI, LUIZ CAMILOTTI NETO e sua mulher MARIA DE FATIMA A. CAMILOTTI, já qualificados, deram ao Banco do Estado de São Paulo S/A., também já qualificados, em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros:- O imóvel desta matrícula. Cédula registrada sob número 11.401, livro 3-Reg. Auxiliar, fls. 7.982. A escrevente autorizada Isabel C. dos Santos (Isabel Christina C. dos Santos) Microfilme n. 2.435 - Recibo n. 38.427.-

AV.11/9.064 - Em 30 de janeiro de 1.998 - ADITIVO AO R. 10.

De conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação ao R. 10, desta matrícula, assinado pelas partes contratantes e datado de 30 de outubro de 1.997, ficou estabelecido o seguinte: Cláusula Primeira: O financiador e o financiador têm justo e acordado, alterar o vencimento da primeira parcela, previsto para 31.10.97, prorrogando-o para 31.10.2003, permanecendo, nos demais reembolsos, inalterada a "Forma de Pagamento"; Cláusula Segunda: Em conformidade com a Resolução n. 2.433, de 16.10.96, do BACEN, a prestação vencível em 31.10.97, fica prorrogada para 31.10.2003, acrescendo-se a quantidade de unidades equivalentes do produto, juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente no período de 31.10.97 a 31.10.2003. e Cláusula Terceira: O valor da parcela vencível em 31.10.2003, foi apurado pela multiplicação da quantidade de unidades equivalentes em produto, calculada conforme a cláusula 2., pelo preço mínimo básico atual do produto, divulgado no comunicado CONAB/MOPM n. 011 de 08.11.96 e, será pago da seguinte forma: data: 31/10/2.003, valor da parcela, mais juros de 3% ao ano: R\$1.200,38, equivalência em produto em quilo de milho: 10.746,473. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da cédula mencionada. O Escrevente Autorizado: Alex Ijanc' Fernandes (Alex Ijanc' Fernandes). Microfilme n. 2.777 - Recibo n. 42.355 - Protocolo n. 71.942 de 29/01/98.

AV.12/9.064 - Em 30 de janeiro de 1.998 - ADITIVO AO R. 09.

De conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação ao R. 09, desta matrícula, assinado pelas partes contratantes e datado de 30 de outubro de 1.997, ficou estabelecido o seguinte: Cláusula Primeira: O financiador e o financiador têm justo e acordado, alterar o vencimento da primeira parcela, previsto para 31.10.97, prorrogando-o para 31.10.2003, permanecendo, nos demais reembolsos, inalterada a "Forma de Pagamento"; Cláusula Segunda: Em conformidade com a Resolução n. 2.433, de 16.10.96, do BACEN, a prestação vencível em 31.10.97, fica prorrogada para 31.10.2003, acrescendo-se a quantidade de unidades equivalentes do produto, juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente no período de 31.10.97 a 31.10.2003. e Cláusula Terceira: O valor da parcela vencível em 31.10.2003, foi apurado pela multiplicação da quantidade de unidades equivalentes em produto, calculada conforme a cláusula 2., pelo preço mínimo básico atual do produto, divulgado no comunicado CONAB/MOPM n. 011 de 08.11.96 e, será pago da seguinte forma: data: 31/10/2.003, valor da parcela, mais juros de 3% ao ano: R\$5.334,49, equivalência em produto em quilo de milho: 47.757,31. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da cédula mencionada. O Escrevente Autorizado: Alex Ijanc' Fernandes (Alex Ijanc' Fernandes). Microfilme n. 2.777 - Recibo n. 42.354 - Protocolo n. 71.943 de 29/01/98.

segue às fls. 04

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
N.º 9.064

FOLHA
04



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JABOTICABAL - S. P.

AV.13/9.064 - Em 16 de dezembro de 1.998 - ADITIVO AO R.10.
De conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação à cédula registrada sob o n. 10, nesta matrícula, assinado pelas partes contratantes e datado de 25 de novembro de 1.998, ficou estabelecido o seguinte: **Cláusula Primeira:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado, alterar o vencimento da segunda parcela, previsto para 31/10/98, prorrogando-o para 31/10/2.004, permanecendo, nos demais reembolsos, inalterada a «Forma de Pagamento»; **Cláusula Segunda:** Fica desta forma o vencimento final, inicialmente previsto para 31/10/2.003, prorrogado para 31/10/2.004; **Cláusula Terceira:** Em conformidade com a Resolução 2.566, de 06/11/98, do BACEN, a prestação vencida em 31/10/98, fica prorrogada para 31/10/2.004, acrescendo-se à quantidade de unidades equivalentes do produto, juros de 3% a.a., capitalizados anualmente no período de 31/10/98 a 31/10/2.004 e **Cláusula Quarta:** O valor da parcela vencível em 31/10/2.004, foi apurado pela multiplicação da quantidade de unidade equivalentes em produto, calculada conforme a cláusula 2ª, pelo preço mínimo básico atual do produto divulgado no Comunicado CONAB/MOPM n. 006, de 06/02/98 e será pago da seguinte forma: **Data** - 31/10/2.004, **Valor da parcela mais 3% ao ano** - R\$1.200,38 e **Equivalência em produto/KG** - Milho - 10.746,47. *Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da cédula mencionada.* O Escrevente Autorizado: (Alex Ijanc' Fernandes). Microfilme n. 2.990 - Prenotação n. 74.376, de 15/12/98.

AV.14/9.064 - Em 16 de dezembro de 1.998 - ADITIVO AO R.09.
De conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação à cédula registrada sob o n. 09, nesta matrícula, assinado pelas partes contratantes e datado de 25 de novembro de 1.998, ficou estabelecido o seguinte: **Cláusula Primeira:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado, alterar o vencimento da segunda parcela, previsto para 31/10/98, prorrogando-o para 31/10/2.004, permanecendo, nos demais reembolsos, inalterada a «Forma de Pagamento»; **Cláusula Segunda:** Fica desta forma o vencimento final, inicialmente previsto para 31/10/2.003, prorrogado para 31/10/2.004; **Cláusula Terceira:** Em conformidade com a Resolução 2.566, de 06/11/98, do BACEN, a prestação vencida em 31/10/98, fica prorrogada para 31/10/2.004, acrescendo-se à quantidade de unidades equivalentes do produto, juros de 3% a.a., capitalizados anualmente no período de 31/10/98 a 31/10/2.004 e **Cláusula Quarta:** O valor da parcela vencível em 31/10/2.004, foi apurado pela multiplicação da quantidade de unidade equivalentes em produto, calculada conforme a cláusula 2ª, pelo preço mínimo básico atual do produto divulgado no Comunicado CONAB/MOPM n. 006, de 06/02/98 e será pago da seguinte forma: **Data** - 31/10/2.004, **Valor da parcela mais 3% ao ano** - R\$5.334,49 e **Equivalência em produto/KG** - Milho - 47.757,32. *Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da cédula mencionada.* O Escrevente Autorizado: (Alex Ijanc' Fernandes). Microfilme n. 2.990 - Prenotação n. 74.376, de 15/12/98.

AV.15/9.064 - Em 07 de janeiro de 2.000 - ADITIVO AO R.10.
De conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação à cédula registrada sob o n. 10, nesta matrícula, assinado pelas partes contratantes e datado de 28 de dezembro de 1.999, ficou estabelecido o seguinte: **Cláusula 1ª** - Sobre o valor de cada parcela paga, integralmente, a partir da data do aditivo até a data do respectivo vencimento, incidirá o desconto de 19,73% a título de bônus de adimplência; **Cláusula 2ª** - A parcela com vencimento previsto para 31/10/1.999, fica prorrogada, nos termos da Resolução BACEN n. 2.666, de 11/11/1.999, para 31/10/2.005, permanecendo, nos demais reembolsos, inalterada a «FORMA DE PAGAMENTO», contratada, conforme item 3 da cédula, ou se for o caso, da cláusula 4ª do aditivo celebrado em 28 de junho de 1.996, da cláusula 3ª do aditivo celebrado em 30 de outubro de 1.997 e da cláusula 4ª do aditivo celebrado em 25 de novembro de 1.998; **Cláusula 3ª** - Fica desta forma, o vencimento final da operação, inicialmente previsto para 31/10/2.004, prorrogado para 31/10/2.005; **Cláusula 4ª** - A segue no verso

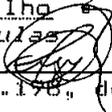
MATRÍCULA

N.º 9.064

FOLHA

04

VERSO

quantidade de unidades equivalentes do produto, originalmente contratadas, serão acrescidos juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente, desde o vencimento original até o novo vencimento da parcela; **Cláusula 5ª** - O valor da parcela vencível em 31/10/2.005, foi apurado pela multiplicação da quantidade de unidades equivalentes em produto, calculada conforme a Cláusula 4ª supra, pelo preço mínimo básico atual do produto, divulgado no Comunicado CONAB/MOPM n. 31, de 22/10/1.999, devendo o pagamento obedecer à seguinte forma: Data - 30/10/2.005 ■ Valor da Parcela mais juros de 3% ao ano ■ R\$1.080,34 ■ Equivalência em produto/Kg ■ milho ■ 9.671,82 e **Cláusula 6ª** - Fica pactuado que até 31/10/2.000 deverá ocorrer o pagamento de 15% do valor da parcela com vencimento previsto para aquela data. Em ocorrendo o referido pagamento, as seguintes condições aplicar-se-ão à operação representada pela cédula aditada: I ■ Sobre o pagamento dos 15% da parcela com vencimento em 31/10/2.000, previsto no caput, incidirá o percentual do bônus de adimplência, conforme cláusula 1ª retro; II ■ O remanescente do valor desta parcela (85%) terá seu vencimento prorrogado de 31/10/2.000 para 31/10/2.006, permanecendo, nos demais reembolsos, inalterada a **FORMA DE PAGAMENTO**, contratada, conforme item 3 da cédula aditada ou, se for o caso, da cláusula 4ª do aditivo celebrado em 28 de junho de 1.996, cláusula 3ª do aditivo celebrado em 30 de outubro de 1.997, da cláusula 4ª do aditivo celebrado em 25 de novembro de 1.998 e da cláusula 5ª deste aditivo; III ■ O vencimento final da operação, previsto na cláusula 3ª supra, ficará então prorrogado para 31/10/2.006; IV ■ Para fins do quanto previsto na Resolução do BACEN n. 2.666, de 11/11/1.999, os valores indicados no item II acima serão acrescidos à quantidade de unidades equivalentes do produto, representativas dos 85% do valor da parcela com vencimento previsto para 31/10/2.006, juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente, desde o vencimento original até o novo vencimento da parcela e V - O valor da parcela prevista no item II supra será apurado pela multiplicação da quantidade de unidades equivalentes em produto, calculada conforme o item IV acima, pelo preço mínimo básico atual do produto, divulgado no Comunicado CONAB/MOPM n. 31, de 22/10/1.999, devendo o seu pagamento obedecer à seguinte forma: Data - 31/10/2.006 ■ Valor da Parcela mais juros de 3% ao ano ■ R\$1.020,32 ■ Equivalência em produto/Kg ■ milho ■ 9.134,50. *Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da cédula mencionada.* O Escrevente Autorizado:  (Alex Ijanc' Fernandes). Microfilme n. 3.248 - Frenotação n. 78.178, de 06/01/2.000.

AV.16/9.064 - Em 17 de janeiro de 2.000 ■ **ADITIVO AD R.09.**

De conformidade com o Aditivo de Re-Ratificação à cédula registrada sob o n. 09, nesta matrícula, assinado pelas partes contratantes e datado de 28 de dezembro de 1.999, ficou estabelecido o seguinte: **Cláusula 1ª** - Sobre o valor de cada parcela paga, integralmente, a partir da data do aditivo até a data do respectivo vencimento, incidirá o desconto de 19,72% a título de bônus de adimplência; **Cláusula 2ª** - A parcela com vencimento previsto para 31/10/1.999, fica prorrogada, nos termos da Resolução BACEN n. 2.666, de 11/11/1.999, para 31/10/2.005, permanecendo, nos demais reembolsos, inalterada a **FORMA DE PAGAMENTO**, contratada, conforme item 3 da cédula, da cláusula 3ª do aditivo celebrado em 30 de outubro de 1.997 e da cláusula 4ª do aditivo celebrado em 25 de novembro de 1.998; **Cláusula 3ª** - Fica desta forma, o vencimento final da operação, inicialmente previsto para 31/10/2.004, *prorrogado para* 31/10/2.005; **Cláusula 4ª** - A quantidade de unidades equivalentes do produto, serão acrescidos juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente, desde o vencimento original até o novo vencimento da parcela; **Cláusula 5ª** - O valor da parcela vencível em 31/10/2.005, foi apurado pela multiplicação da quantidade de unidades equivalentes em produto, calculada conforme a Cláusula 4ª supra, pelo preço mínimo básico atual do produto, divulgado no Comunicado CONAB/MOPM n. 31, de 22/10/1.999, devendo o pagamento obedecer à seguinte forma: Data - 30/10/2.005 ■ Valor da Parcela mais
segue às fls. 05

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
N.º 9.064FOLHA
-05-

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE JABOTICABAL - S.P.

juros de 3% ao ano = R\$4.801,04 = Equivalência em produto/Kg = milho = 42.981,58 e **Cláusula 6ª** - Fica pactuado que até 31/10/2.000 deverá ocorrer o pagamento de 15% do valor da parcela com vencimento previsto para aquela data. Em ocorrendo o referido pagamento, as seguintes condições aplicar-se-ão à operação representada pela cédula aditada: I = Sobre o pagamento dos 15% da parcela com vencimento em 31/10/2.000, previsto no "caput", incidirá o percentual do bônus de adimplência, conforme cláusula 1ª retro; II = O remanescente do valor desta parcela (85%) terá seu vencimento prorrogado de 31/10/2.000 para 31/10/2.006, permanecendo, nos demais reembolsos, inalterada a "FORMA DE PAGAMENTO", contratada, conforme item 3 da cédula aditada, da cláusula 3ª do aditivo celebrado em 30 de outubro de 1.997, da cláusula 4ª do aditivo celebrado em 25 de novembro de 1.998 e da cláusula 5ª deste aditivo; III = O vencimento final da operação, previsto na cláusula 3ª supra, ficará então prorrogado para 31/10/2.006; IV = Para fins do quanto previsto na Resolução do BACEN n. 2.666, de 11/11/1.999, os valores indicados no item II acima serão acrescidos à quantidade de unidades equivalentes do produto, representativas dos 85% do valor da parcela com vencimento previsto para 31/10/2.006, juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente, desde o vencimento original até o novo vencimento da parcela e V - O valor da parcela prevista no item II supra será apurado pela multiplicação da quantidade de unidades equivalentes em produto, calculada conforme o item IV acima, pelo preço mínimo básico atual do produto, divulgado no Comunicado CONAB/MOPM n. 31, de 22/10/1.999, devendo o seu pagamento obedecer à seguinte forma: Data - 31/10/2.006 = Valor da Parcela mais juros de 3% ao ano = R\$4.534,32 = Equivalência em produto/kg = milho = 40.593,72. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da cédula mencionada. O Escrevente Autorizado: (Alex Ijanc' Fernandes). Microfilme n. 3.254 - Prenotação n. 78.247, de 14/01/2.000.

AV.17/9.064 - Em 11 de outubro de 2.002 - CANCELAMENTO DO R.10. Fica cancelada a cédula registrada sob nº 10, nesta matrícula, em virtude de autorização dada pelo credor Banco do Estado de São Paulo S/A, ao devedor, nos termos do instrumento particular datado de 04 de outubro de 2.002. O Escrevente Autorizado: (José Pedro Júnior). Prenotação n. 86.284, de 10/10/2.002.

AV.18/9.064 - Em 03 de março de 2010 - PENHORA. Prenotação nº 116.435, de 01/03/2010. Pela certidão do Juízo de Direito da 2ª Vara desta Comarca, expedida aos 10 de fevereiro de 2010, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo número 291.01.1996.002720-7/000000-000, ordem nº 676/1996, que o Espólio de Eugênio Turco, CPF nº 164.450.748/04, promove contra Sergio Camilotti, já qualificado, verifica-se que parte ideal correspondente a 1/10 (um décimo) do imóvel desta matrícula, de propriedade de Sergio Camilotti e sua mulher Maria Madalena Tedeschi Camilotti, já qualificados, foi PENHORADA para pagamento da dívida de R\$58.939,27 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), tendo sido nomeado fiel depositário, o executado. O Substituto do Oficial: (José Pedro Júnior). Relação nº 041/10.

AV.19/9.064 - Em 28 de agosto de 2014 - PENHORA. Prenotação nº 141.820, de 19/08/2014.

Nos termos da certidão extraída do Sistema de Penhora Online, emitida pelo Ofício Judicial da Comarca de Morro Agudo-SP, aos 19 de agosto de 2014, nos autos da Ação de Execução Civil, processo número 374.01.2010.000773-0, que Luiz Fernando Maurício Pereira, CPF nº 061.978.408/39, promove contra Waldomiro Camilotti Júnior, já qualificado, verifica-se que parte ideal correspondente a 20% (vinte por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade do executado, foi PENHORADA para pagamento da dívida de R\$46.021,97 (quarenta e seis mil vinte e um reais e noventa e sete centavos), tendo sido - segue no verso -

MATRÍCULA
N.º 9.064FOLHA
05
VERSO

nomeado fiel depositário, o executado Waldomiro Camilotti Júnior. O Substituto do Oficial: ~~_____~~ (José Pedro Júnior). Relação nº 162/14.

AV.20/9.064 - Em 24 de julho de 2015 - PENHORA.

Prenotação nº 146.214, de 25/06/2015.

Pela certidão extraída do Sistema de Penhora Online, emitida pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, aos 25 de junho de 2015, nos autos da Ação de Execução Civil, processo número 00046513220108260291, que **Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Guariba - COPLANA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.662.175/0001-90, **promove contra Luiz Camilotti Neto**, já qualificado, verifica-se que **parte ideal correspondente a 20,00% do imóvel desta matrícula foi PENHORADA** para pagamento da dívida de R\$175.726,96 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), tendo sido nomeado fiel depositário, o executado Luiz Camilotti Neto. O Substituto do Oficial: ~~_____~~ (José Pedro Júnior). Relação nº 134/15.

AV.21/9.064 - Em 23 de novembro de 2016 - PENHORA.

Prenotação nº 153.029, de 08/11/2016.

Pela certidão extraída do Sistema de Penhora Online, emitida pelo 3º Ofício Judicial desta Comarca, aos 08 de novembro de 2016, nos autos da Ação de Execução Civil, processo número 0005083-2220088260291, que **S/A Stéfani Comercial**, CNPJ/MF nº 50.377.142/0001-40, **promove contra Sergio Camilotti**, já qualificado, verifica-se que **parte ideal correspondente a 20% (vinte por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de Sergio Camilotti, foi PENHORADA** para pagamento da dívida de R\$100.000,00 (cem mil reais), tendo sido nomeado fiel depositário, o executado Sergio Camilotti. O Substituto do Oficial: ~~_____~~ (José Pedro Júnior). Relação nº 220/16.

AV.22/9.064 - Em 28 de dezembro de 2016 - Distribuição de Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Pelo requerimento datado de 15 de dezembro de 2016 e Certidão do Juízo de Direito da 3ª Vara desta Comarca, expedida em 15 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, é feita esta averbação para constar que foi distribuída no dia 17/01/2014 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, à 3ª Vara desta Comarca, processo nº 3002436-27.2013.8.26.0291, em que são partes como exequente Nirce Nilza Matheus, CPF nº 145.500.438/30, e como executado Waldyr Camilotti, já qualificado, cujo valor da causa é de R\$1.667,76 (mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). O Substituto do Oficial: ~~_____~~ (José Pedro Júnior). Relação nº 245/16 - Prenotação nº 153.650, de 20/12/2016.

AV.23/9.064 - Em 28 de dezembro de 2016 - Distribuição de Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Pelo requerimento datado de 15 de dezembro de 2016 e Certidão do Juízo de Direito da 3ª Vara desta Comarca, expedida em 15 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, é feita esta averbação para constar que foi distribuída no dia 17/01/2014 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, à 3ª Vara desta Comarca, processo nº 3002437-12.2013.8.26.0291, em que são partes como exequente Nirce Nilza Matheus, já qualificada, e como executado Waldyr Camilotti, também já qualificado, cujo valor da causa é de R\$9.044,82 (nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). O Substituto do Oficial: ~~_____~~ (José Pedro Júnior). Relação nº 245/16 - Prenotação nº 153.650, de 20/12/2016.

R.24/9.064 - Em 10 de março de 2017 - ARROLAMENTO.

Prenotação nº 154.588, de 07/03/2017.

A requerimento da Secretaria da Receita Federal-Delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto-Gabinete, formalizado através da requisição 17.00.00.35.15, datado de 17 de fevereiro de 2017, com solicitação de Arrolamento de Bens e Direitos, **partes ideais do imóvel desta matrícula, de propriedade de Waldomiro Camilotti Júnior, Waldyr Camilotti e Luiz Camilotti Neto**, já qualificados, **FORAM ARROLADAS**, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 e do artigo 64-A da Lei 9.532, de 10/12/1997. O Substituto do Oficial: ~~_____~~ (José Pedro Júnior). Isento de custas e emolumentos.

-segue as fls.06-

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
 Nº 9.064

FOLHA
 06



COMARCA DE JABOTICABAL - S.P.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS Nº 12007-1

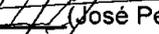
R.25/9.064 - Em 27 de março de 2017 - **ARROLAMENTO**.

Prenotação nº 154.804, de 22/03/2017.

A requerimento da Secretaria da Receita Federal-Delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto-Gabinete, formalizado através da requisição 17.00.00.39.41, datado de 24 de fevereiro de 2017, com solicitação de Arrolamento de Bens e Direitos, **partes ideais do imóvel desta matrícula, de propriedade de Antonio Carlos Camilotti e Sergio Camilotti**, já qualificados, **FORAM ARROLADAS**, nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 e do artigo 64-A da Lei 9.532, de 10/12/1997. O Substituto do Oficial:  (José Pedro Júnior). Isento de custas e emolumentos.

AV.26/9.064 / Em 04 de agosto de 2017 - **PENHORA**.

Prenotação nº 156.300, de 25/07/2017.

Pela certidão extraída do Sistema de Penhora Online, emitida pelo 3º Ofício Judicial desta Comarca, aos 25 de julho de 2017, nos autos da Ação de Execução Civil, processo número 0007418-142008, que o **Banco de Lage Landen Brasil S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.040.481/0001-82, **promove contra Luiz Camilotti Neto**, já qualificado, verifica-se que **parte ideal correspondente a 20,00% do imóvel desta matrícula foi PENHORADA** para pagamento da dívida de R\$357.222,30 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos), tendo sido nomeado fiel depositário, o executado Luiz Camilotti Neto. O Substituto do Oficial:  (José Pedro Júnior). Relação nº 147/17.

AV.27/9.064 - Em 21 de fevereiro de 2019 - **CANCELAMENTO DA PENHORA(AV.20)**.

Prenotação nº 164.702, de 18/02/2019.

Nos termos do Mandado expedido em 12 de janeiro de 2017, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara desta comarca de Jaboticabal, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – Compra e Venda, processo nº 0004651-32.2010.8.26.0291, **foi ordenado o cancelamento da penhora averbada sob nº 20/9.064**. O Substituto do Oficial:  (José Pedro Júnior). Relação nº 037/19. Selo digital: 120071331000000001144019E

AV.28/9.064 - Em 22 de outubro de 2019 - **PENHORA**.

Prenotação nº 168.078, de 17/10/2019.

Pela certidão extraída do Sistema de Penhora Online, emitida pela Vara de Serviços Anexo das Fazendas desta comarca de Jaboticabal-SP, aos 16 de outubro de 2019, nos autos da Ação de Execução Fiscal, processo número 0005686-27.2010.8.26.0291, **que Estado de São Paulo**, CNPJ/MF nº 46.379.400/0001-50, **promove contra Antonio Carlos Camilotti**, já qualificado, verifica-se que **parte ideal correspondente a 20,00% (vinte por cento) do imóvel desta matrícula foi PENHORADA** para pagamento da dívida de R\$39.097,08 (trinta e nove mil, noventa e sete reais e oito centavos), tendo sido nomeado fiel depositário, o executado Antonio Carlos Camilotti. O Escrevente Autorizado:  (Alex Ijanc' Fernandes). Recolher a final.

AV.29/9.064 - Em 17 de dezembro de 2019 - **CANCELAMENTO PARCIAL DO ARROLAMENTO (R.24)**.

Prenotação nº 168.837, de 06/12/2019.

A requerimento da Secretaria da Receita Federal-Delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto-SP, formalizado através da requisição 19.00.02.34.48, datado de 29 de novembro de 2019, com solicitação de cancelamento de Arrolamento de Bens e Direitos, **fica parcialmente cancelado o arrolamento registrado sob nº 24/9.064, referente à parte ideal de propriedade de Luiz Camilotti Neto**. O Substituto do Oficial:  (José Pedro Júnior). Isento de custas e emolumentos. Selo digital: 1200713G1000000003544219C

AV.30/9.064 - Em 17 de dezembro de 2019 - **CANCELAMENTO PARCIAL DO ARROLAMENTO (R.25)**.

Prenotação nº 168.837, de 06/12/2019.

A requerimento da Secretaria da Receita Federal-Delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto-SP, formalizado através da requisição 19.00.02.34.48, datado de 29 de novembro de 2019, com solicitação de cancelamento de Arrolamento de Bens e Direitos, **fica parcialmente cancelado o arrolamento registrado sob nº 25/9.064, referente à parte ideal de propriedade de Antonio Carlos Camilotti**. O Substituto do Oficial:  (José Pedro Júnior). Isento de custas e emolumentos. Selo digital: 1200713G1000000003544319A

-segue no verso-

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/XERLS-X5BX2-4YLUG-9FH44>.



MATRÍCULA

Nº
9.064

FOLHA

06

VERSO

AV.31/9.064 - Em 26 de dezembro de 2019 - **CANCELAMENTO DO ARROLAMENTO (R.24).**

Prenotação nº 168.967, de 13/12/2019.

A requerimento da Secretaria da Receita Federal-Delegacia da Receita Federal em Ribeirão Preto-SP, formalizado através da requisição 19.00.02.45.47, datado de 06 de dezembro de 2019, com solicitação de cancelamento de Arrolamento de Bens e Direitos de "partes ideais de propriedade de Waldomiro Camilotti Júnior e Waldyr Camilotti", **fica cancelado o arrolamento registrado sob nº 24/9.064**. O Substituto do Oficial: (José Pedro Júnior). Isento de custas e emolumentos. Selo digital: 1200713G100000003601019Q

AV.32/9.064 - Em 31 de julho de 2023 - **CANCELAMENTO DA AV.23 (DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO).**

Prenotação nº 186.807, de 26/07/2023.

Nos termos do Mandado expedido em 22 de maio de 2023, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos da ação de Execução de Alimentos – Liquidação/Cumprimento/Execução – Expropriação de Bens, processo nº 3002437-12.2013.8.26.0291, **foi determinado o cancelamento da AV.23/9.064, referente à distribuição de ação**. A Escrevente Autorizada: Regiane Antonio Chechi (Regiane Antonio Chechi). Relação nº 143/2023. Selo Digital: 120071331000000016905234

AV.33/9.064 - Em 31 de julho de 2023 - **CANCELAMENTO DA AV.22 (DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO).**

Prenotação nº 186.808, de 26/07/2023.

Nos termos do Mandado expedido em 22 de maio de 2023, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos da ação de Execução de Alimentos – Liquidação/Cumprimento/Execução – Expropriação de Bens, processo nº 3002436-27.2013.8.26.0291, **foi determinado o cancelamento da AV.22/9.064, referente à distribuição de ação**. A Escrevente Autorizada: Regiane Antonio Chechi (Regiane Antonio Chechi). Relação nº 143/2023. Selo Digital: 120071331000000016906232

AV.34/9.064 - Em 04 de setembro de 2023 - **CANCELAMENTO DA PENHORA (AV.18).**

Prenotação nº 187.285, de 24/08/2023.

Nos termos do Mandado expedido em 16 de agosto de 2023, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca de Jaboticabal – SP, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial – Construção/Penhora/Avaliação/Indisponibilidade de Bens, processo nº 0002720-82.1996.8.26.0291, **foi ordenado o cancelamento da penhora averbada sob nº 18/9.064**. O Substituto do Oficial: (José Pedro Júnior). Relação nº 168/2023. Selo Digital: 12007133100000002030723G

AV.35/9.064 - Em 10 de abril de 2024 - **CANCELAMENTO DA PENHORA (AV.28).**

Prenotação nº 190.212, de 05/04/2024.

Nos termos do Mandado expedido em 20 de fevereiro de 2024, pelo Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal – Multas e demais sanções, processo nº 0005686-27.2010.8.26.0291, **foi ordenado o cancelamento da penhora averbada sob nº 28/9.064**. A Escrevente Autorizada: Ludimila da Silva Fernandes Gouvêa (Ludimila da Silva Fernandes Gouvêa). Isento de custas. Selo Digital: 1200713G1000000003916724B

AV.36/9.064 - Em 12 de julho de 2024 - **PENHORA (20% do imóvel).**

Prenotação nº 191.349, de 02/07/2024.

Pela certidão extraída do Sistema de Penhora Online, emitida pela Central de Mandados da Justiça do Trabalho desta Comarca, aos 02 de julho de 2024, nos autos do processo nº 0010113-96.2023.5.15.0120, da ação de Execução Trabalhista, **movida por Jose Otaviano de Souza Matos**, CPF nº 093.842.208/17, **contra Luiz Camilotti Neto**, já qualificado, **verifica-se que parte ideal correspondente a 20% (vinte por cento) do imóvel desta matrícula foi PENHORADA** para pagamento da dívida de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), tendo sido nomeado fiel depositário, o executado Luiz Camilotti Neto. O Escrevente Autorizado: (João Nilson Ribeiro Lima). Justiça Gratuita. Selo Digital: 1200713F1KBGVY5GOAE41224A

AV.37/9.064 - Em 12 de julho de 2024 - **PENHORA (20% do imóvel).**

Prenotação nº 191.351, de 02/07/2024.

Pela certidão extraída do Sistema de Penhora Online, emitida pela Central de Mandados da Justiça do

-segue às folhas 07-

